



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Ano XI - Edição 659

Distribuição Gratuita

10 de Agosto de 2016

## PARTE I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### LEI Nº 3.547, DE 08 DE JULHO DE 2016.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 412, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** O art. 78 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 78.** Pelo nascimento ou adoção de filhos o servidor terá direito a licença paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

##### PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

###### EXTRATO DA DECISÃO Nº 041/2016

Proc. Nº **633/CPP/2015**

Livro nº 01 fls 29 e 30/2015

Indiciada: **Andrea Vieira Caldas – Matrícula 17844**

Lei Municipal nº 412/95 – Artigo 115, Inciso II c/c artigo 111, III

Abertura do PAD – Solicitação: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (MM 428/2015)

Depois da análise do Processo Administrativo Disciplinar e da leitura do Relatório Final da CPP, foi possível constatar a incidência da penalidade de demissão em razão do abandono de cargo – art. 115, Inciso II, da Lei Municipal nº Lei 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a **DEMISSÃO** da servidora Andrea Vieira Caldas, matrícula 17844, ocupante do cargo público de Docente I.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

##### PSA – PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

###### EXTRATO DA DECISÃO Nº 039/2016

Proc. Nº **665/CPP/2016**

Livro nº 01 fls 31v e 32/2016

Lei Municipal nº 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis

Abertura do PSA – Solicitação: Secretaria de Governo (MM 083/2016/SG)

Depois da análise do Processo de Sindicância Administrativa e da leitura do Relatório Final, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente,

para determinar o ARQUIVAMENTO do PSA 665/CPP/2016, em razão da não constatação de ilicitude administrativa.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

##### RESOLUÇÃO 02 – NORMA ADMINISTRATIVA

**Procedimento para requerimento de licença ambiental para Estações Rádio Base (ERB) e Mini-ERB dos serviços de telefonia móvel celular no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.**

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428 de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009, notadamente o art. 17, §1º;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, notadamente os art. 4º, incisos I, II, VII; art. 7º, parágrafos 8º, 9º, 10; art.9º e art. 10;

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a instalação de ERBs e suas respectivas infraestruturas de suporte em imóveis edificados ou não, privados ou públicos deverão observar os parâmetros urbanísticos municipais;

Considerando que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental por ser qualificada com porte mínimo, potencial-poluidor baixo e impacto local conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONEMA Nº 42/2012.

Considerando que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme **Decreto Estadual 44.175/13** que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOIC).

Considerando que a instalação da ERB deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Maurício Balesdent Barreira**  
Procurador-Geral do Município - Interino

**Karina Rabha Azulay**  
Controladora-Geral do Município

**João Duarte da Silva**  
Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Ana Paula Nascimento**  
Secretária Municipal da Cidade Sustentável

**Luiz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**Marcelo dos Santos Oliveira**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Adolfo Andrade Jordão Filho**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza Terezinha Nardelii Rosa**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Eduardo Casotti Louzada**  
Secretário de Saúde

**Marcos da Silva Mafort**  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultuar - Presidente

**Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca**  
Instituto de Previdência Social  
Diretora - Presidente

**Hele Serafim**  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela **Lei Federal 12.651/2012** (Novo Código Florestal) e **Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989**;

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 9767/2015, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

### PARA EMISSÃO DA LPI

I – Registro da estação de radiocomunicação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);  
II – Memorial Descritivo, assinado pelo Responsável Técnico, com as seguintes informações:

1. Justificativa da escolha do local para a instalação da ERB:

1.1 A justificativa da escolha deverá apresentar, sob o ponto de vista dos impactos urbanísticos e paisagísticos, as alternativas de localização da ERB com o objetivo de otimizar a rede destas estações na região, levando em conta o nível das radiações existentes antes e depois de sua implantação, as hipóteses de remanejamento e/ou ampliação da capacidade de estações já instaladas, de compartilhamento da Estação Rádio Base com outras operadoras, respeitando o uso e a ocupação do solo circundante.

2 Endereço completo do local previsto para instalação da ERB, com indicação das coordenadas nos sistemas UTM (Datum WGS 84), assim como o código e a nomenclatura pelos quais a operadora designa a estação, assim como o telefone de emergência;

3 Razão social, endereço completo e nome do Representante Legal de empresa terceirizada responsável pela instalação da estrutura de sustentação das antenas, quando couber;

4 Cronograma físico para execução da obra;

5 Tipo de estrutura de sustentação da antena a ser utilizada (torre, poste, mastro ou similares);

6 Se a instalação utilizará estrutura de outra(s) operadora(s), informando, quando for o caso, o nome da(s) respectiva(s) operadora(s) com a qual se dará o compartilhamento;

7 Altura da estrutura de sustentação (torre, poste, mastro ou similar) em relação ao solo;

8 Altura da antena em relação ao topo da edificação, quando for o caso;

9 Tipo de delimitação a ser utilizada (grades, telas, etc.), quando for o caso;

10 Relação de todos os equipamentos geradores de ruído e vibração, as respectivas características técnicas, horários e o modo de operação de tais equipamentos, bem como apresentar o projeto de tratamento acústico, quando couber;

11 Indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma a evitar o acesso público;

12 Registro fotográfico do local proposto para a instalação do entorno imediato;

III – Mapa ou planta do local de instalação da ERB em escala 1:1000 ou 1:2000 indicando:

1 Área onde será instalada a ERB, com localização das antenas, especificando todos os usos das áreas e construções no seu entorno;

a) indicação das alturas das edificações localizadas em um raio de 50 (cinquenta) metros;

2 As condições de relevo;

3 As linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica eventualmente existentes no local;

5 As vias de acesso principais ao local onde será instalada a ERB, devidamente nomeadas.

IV – Projeto Simplificado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela instalação da antena e de sua estrutura de suporte por responsável técnico habilitado;

**No Município de Angra dos Reis fica vedada a instalação de ERBs e Mini-ERBs e suas respectivas infraestruturas de suporte em:**

I - hospitais, clínicas, escolas, creches, asilos e nas áreas localizadas a menos de 50 (cinquenta) metros destas edificações, consideradas como Áreas Críticas.

II - Unidades Municipais de Conservação da Natureza de Proteção Integral;

III - Sítios de Relevante Interesse Paisagístico e Ambiental;

IV - Áreas de Risco;

V - nas orlas marítimas;

ANA PAULA DE S. NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2016

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E : ITAÚ UNIBANCO S.A**

**OBJETO:** Prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**VALOR:** O valor máximo a ser pago à instituição financeira pela prestação do serviço de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com código de barra, será de:

a) Auto atendimento **R\$ 1,00;**

b) Internet Banking: **R\$ 0,50;**

c) Débito automático **R\$ 0,50.**

**PRAZO:** O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses prazo da vigência do Chamamento Público.

**DOTAÇÃO:** Dotação Orçamentária: 25.2501.17.122.0101.2202.3390.39.1000, para o corrente

exercício de 2016, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 166/2016, no valor de R\$ 27.000,00, (vinte e sete mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Presidente do SAAE através do Memorando n.º 140/2016/SAAE.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 29 de junho de 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 002/2015**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato de locação do imóvel situado Rodovia Mário Covas, nº 98, km 483,5, Parque Belém - Angra dos Reis - RJ, destinado a instalação do Pólo Regional da Japuiba, bem como, o reajuste na ordem de 11% (onze por cento) sob o valor total contratado.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 109.226,88 (cento e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) sendo R\$ 9.102,24 (nove mil, cento e dois reais e vinte e quatro centavos) creditados mensalmente.

**PRAZO:** A presente prorrogação terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início no dia 02/08/2016 e término no dia 01/08/2017.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 25.2501.04.122.0101.2157. 3390.39.1000 da Nota de Empenho nº 167/2016, no valor de R\$ 45.511,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos) o correspondente a 5/12 do exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº Memorando nº 139/2016/SAAE, de 21/06/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 01 de agosto de 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

### **ERRATA**

Na publicação **Do Contrato Administrativo nº 009/2016**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 645 de 30/06/2016, página 2.

#### **ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** O valor máximo a ser pago à instituição financeira pela prestação do serviço de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com código de barra, será de:

- Ghichê bancário: será de **R\$ 2,14**;
- Correspondentes bancários: **R\$ 1,50**;
- Lotéricas, será de **R\$ 1,15**;
- Auto atendimento será de **R\$ 1,00**;
- Internet Banking será de **R\$ 0,50**;
- Débito automático **R\$ 0,50**.

#### **LEIA-SE:**

**VALOR:** O valor máximo a ser pago à instituição financeira pela prestação do serviço de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com código de barra, será de:

- Correspondentes bancários **R\$ 1,50**;
- Auto atendimento **R\$ 1,00**;
- Internet Banking: **R\$ 0,50**;
- Débito automático **R\$ 0,50**.

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016/FuSAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E JORGE ANTÔNIO ABREU.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA**

**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MORRO DO SANTO ANTÔNIO**, sito à Escada Nove, nº 806-A, Morro do Santo Antônio, Angra dos Reis/RJ, com IPTU sob o nº 01.06.022.0215.005, com área de 111,86m<sup>2</sup> (cento e onze metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme solicitação através da CI nº 73/2016/SAB, de 05/01/2016, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde e ratificado pelo mesmo em 20/07/2016 no Termo de Dispensa nº 007/2016/FuSAR, constantes do Processo Administrativo nº 095/2016/FuSAR, que passam a fazer parte indissociável do presente instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O valor global deste contrato é estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**PRAZO:** O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0183.2236.2003, Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativos – Elemento de Despesa 339036, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 974 a importância de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 095/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2016.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016/FuSAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde através do **MM Despesa nº 038/2016/FuSAR.FINAN**, às fls. 37 do **Processo Administrativo nº 3735/2015/FuSAR**.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$ 1.231.827,36 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2016, assim classificadas: Programa de Trabalho nº **27.2701.339030.10.301.0181.2233.2004**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **1133**, de **04/07/2016**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**; Programa de Trabalho nº **27.2701.339030.10.301.0181.2234.2004**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **1134**, de **04/07/2016**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**; Programa de Trabalho nº **27.2701.339030.10.305.0180.2219.2005**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **1135**, de **04/07/2016**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; Programa de Trabalho nº **27.2701.339030.10.301.0183.2236.2003**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **1136**, de **04/07/2016**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; Programa de Trabalho nº **27.2701.339030.10.301.0129.2216.2004**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **1137**, de **04/07/2016**, no valor de **R\$ 215.913,68 (duzentos e quinze mil e novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 3735/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2016.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA-ME.

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 010/2016.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com Acréscimo Financeiro do Contrato nº 010/2016, relativo a **Contratação de empresa para obra de reforma e adaptação da sacristia da Igreja da Lapa para arquivo do Museu de Arte Sacra – Igreja da Lapa – Centro – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário.**

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de **20 (vinte) dias**, tendo início em **29/07/2016** e término em **17/08/2016**.

**VALOR:** O valor do acréscimo financeiro será de **11,61%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 3.463,51 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.07.13.391.0132.2394.00; ED: 449051**, da **Nota de Empenho nº 1763**, de **27/07/2016**, no valor de **R\$ 3.463,51 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **Art. 65, Incisos I e II, c/c Art. 57, Incisos I, II, III e IV, ambos da Lei 8666/93.**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 113/2016/SOH**, de **20/07/2016**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2016.

ANGRA DOS REIS,  
28 DE JULHO DE 2016.

ALEXANDRE MILCZANOWSKI RIBEIRO  
SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO - INTERINO

**PORTARIA Nº 294, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.**

Exoneração de **FABIANE ADÁO TAVARES** do Cargo Comissionado de Coordenador de Educação Continuada.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art. 1º. EXONERAR FABIANE ADÁO TAVARES**, matrícula 18350, do Cargo Comissionado de Coordenador de Educação Continuada, símbolo CC-4, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (9.8.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 295, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

Anulação da Portaria Nº 244/2016 de 26 de julho de 2016.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. ANULAR** a portaria 244/2016, datada de 26 de julho de 2016, publicada no Boletim Oficial, edição 654 de 26 de julho de 2016, fls. 17.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (10.8.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 296, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

Anulação da Portaria Nº 258/2016 de 26 de julho de 2016.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. ANULAR** a portaria 258/2016, datada de 26 de julho de 2016, publicada no Boletim Oficial, edição 654 de 26 de julho de 2016, fls. 19.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (10.8.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 297, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

Anulação da Portaria Nº 249/2016 de 26 de julho de 2016.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. ANULAR** a portaria 249/2016, datada de 26 de julho de 2016, publicada no Boletim Oficial, edição 654 de 26 de julho de 2016, fls. 17 e 18.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (10.8.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 1286/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2016006673, de 31 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**DECLARAR** a vacância do cargo atualmente ocupado pelo servidor **THIAGO ALEMÕES REIS**, Matrícula 18137, Docente I, para ocupar o cargo de PE – Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, do Município do Rio de Janeiro, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995, a partir de 31 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 1312/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** **ELAINE ANTUNES DOS SANTOS**, Matrícula 5500181, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Operações, da Diretoria de Eventos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 1313/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** **ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, Matrícula 21019, do Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 1316/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** **CLAUDINEI EVANGELISTA DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-

3, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 1317/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** CLAUDINEI EVANGELISTA DE ARAUJO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 1318/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MARIA APARECIDA SOARES, Matrícula 25152, do Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Técnico, da Assessoria Técnica em Administração Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 1319/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ALAN SILVA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor Extraordinário Técnico-Administrativo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

ROBSON MARQUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 10.297, de 01 de agosto de 2016, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 656, de 01 de agosto de 2016, págs. 02 à 04, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

**DECRETO Nº 10.297, DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

**DETERMINA MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, VISANDO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as incertezas sobre a efetiva realização da receita prevista no orçamento do exercício de 2016, diante do cenário econômico nacional; CONSIDERANDO as disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que proíbem os titulares de Poder ou órgão (referido no art. 20 da citada Lei), nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO a queda acentuada de receitas oriundas de repasses governamentais como ICMS e FPM;

CONSIDERANDO as constantes incertezas da receita advinda dos Royalties de Petróleo, que também comprometem a capacidade de investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ser possível à Municipalidade reduzir gastos com pessoal, energia, material de consumo, horas extras, viagens e diárias de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas na rede municipal de saúde para evitar a paralisação dos próprios Serviços Públicos de Saúde em função da queda nos repasses estaduais, bem como a diminuição na receita.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os contratos administrativos e os convênios em que haja transferência de recursos financeiros deverão ser reavaliados, com vistas à redução dos seus quantitativos e valores.

**Art. 2º** Caberá aos Secretários e aos Presidentes das Autarquias e Fundações públicas enviar ao Gabinete da Prefeita, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, Relatório de que conste a lista de todos os contratos e convênios de sua Pasta, com identificação de seu objeto, prazo, os respectivos valores das obrigações pactuadas e a fonte orçamentária, os valores já liquidados e pagos, os valores já liquidados e não pagos, bem como os valores ainda não liquidados.

**Art. 3º** Os Relatórios a que se refere o art. 2º serão encaminhados à Controladoria-Geral e à Procuradoria-Geral, as quais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, editem Resolução conjunta propondo medidas a serem tomadas em relação aos contratos e convênios, dentre as quais:

I - alteração unilateral do contrato para redução quantitativa do objeto, que implicará sua supressão, em até 25% (vinte por cento) do seu saldo, na forma do art. 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

II - alteração do contrato com a anuência do contratado para supressões quantitativas que ultrapassem o limite de 25% do valor atualizado, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993; ou

III - a rescisão do contrato.

**§ 1º** Recebidas as determinações a que se refere o caput deste artigo, caberá aos Secretários e aos Presidentes das autarquias e fundações públicas convocar imediatamente os representantes das empresas contratadas para reunião na qual serão propostas as medidas de redução.

**§ 2º** Designada a reunião, os Secretários e Presidentes das autarquias e fundações públicas deverão dar ciência à CGM e à PGM para que indiquem representantes para participar.

**Art. 4º** Nenhuma nova contratação de fornecimentos, obras ou serviços será efetivada pela Administração direta e indireta sem expressa autorização da Prefeita Municipal.

**§ 1º** Sujeitam-se também à expressa autorização prévia da Prefeita Municipal:

I - a abertura de novas licitações;

II - a homologação de licitações em curso;

III - a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

IV - a alteração de contratos que redundem em aumento dos valores devidos pelo Município.

**§ 2º** Excetuam-se da regra prevista no caput e § 1º deste artigo as contratações que contam, exclusivamente, com recursos vinculados.

**Art. 5º** Ficam vedadas, ressalvadas as autorizadas expressamente pela Prefeita Municipal, as despesas com diárias e participação em eventos, bem como o uso de veículos para transporte de pessoas estranhas aos quadros da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Em finais de semana e feriados, o uso de veículos, mesmo para transporte de servidores municipais em serviço, terá caráter excepcional e deverá ser expressamente autorizado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, no caso da Administração Direta, ou pelos Presidentes, nos casos de Autarquias e Fundações, aos quais caberá observar a essencialidade da atividade e o custo de combustível e horas extras de motoristas e demais servidores.

**Art. 6º** Sem prejuízo das medidas levadas a efeito por força deste Decreto, todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, deverão reduzir o consumo das despesas correntes em, no mínimo, 20% (vinte por cento), em especial as seguintes:

I - telefonia móvel;

II - telefonia fixa;

III - serviços de postagem;

IV - serviços de reprografia;

V - consumo de água;

VI - consumo de energia elétrica;

VII - combustíveis.

§ 1º Para efeito das medidas determinadas neste artigo, o expediente das repartições públicas, incluindo Administração Direta e Indireta, será reduzido, devendo realizar-se de 8:30h às 13:30h.

§ 2º Caberá a cada Secretário e Presidente de Autarquia e Fundação Municipal estabelecer, conforme a característica do serviço, as atividades, repartições e servidores que não se sujeitarão ao regime de horários determinados no § 1º deste artigo, especialmente os serviços externos realizados em jornadas distintas, atividades escolares, varrição de ruas, recolhimento de lixo, transporte de pacientes e plantões médicos, fiscalização urbana, ambiental, de posturas e tributária, arrecadação tributária, além de atividades da PGM e da CGM.

§ 3º A realização de atividades fora do horário de expediente reduzido estabelecido no § 1º não constitui trabalho extraordinário.

Art. 7º Ficam suspensas todas as festas, festejos e eventos a cargo da Administração Pública Municipal, incluído o desfile cívico de Sete de Setembro, bem como aportes financeiros, de pessoal e de infraestrutura para as festas não organizadas pela municipalidade, ressalvados os casos expressamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Art. 8º Ficam canceladas a contar da publicação deste Decreto e até 31 de dezembro do ano em curso, as férias programadas para gozo a partir de 01 de setembro de 2016.

§ 1º Não se aplica o cancelamento previsto no caput:

I – aos estagiários, cujo gozo de férias não acarreta obrigação pecuniária à Administração;

II - aos servidores públicos sujeitos a férias compulsórias, na forma da Lei;

III - às férias já pagas e com período de gozo remarcado;

IV - em hipóteses excepcionais e expressamente autorizadas pela Prefeita.

§ 2º Fica também vedada a concessão de licença para estudo de aperfeiçoamento, prevista no art. 65, inciso X da Lei nº 412/95.

Art. 9º Somente será autorizada à execução de horas extraordinárias nos seguintes setores, órgãos e categorias:

I - Superintendência de Transporte e Trânsito;

II – Vigilância;

III – Fiscalização de Posturas;

IV – Serviços Funerários;

V – Hospital Geral da Japuiba – HGJ, SAMU e SPA Centro;

VI – Turisangra;

VII – Setores de Educação relacionados a monitoria especial, acompanhamento em transporte escolar e inspetoria de alunos;

VIII – Motoristas e Condutores de Ambulância.

§ 1º As horas extraordinárias e seus limites, passíveis de autorização na forma do caput desse artigo, estarão sujeitas à prévia análise e autorização da chefia imediata e do Secretário Municipal da pasta ou Presidente de Autarquia ou Fundação.

§ 2º A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser motivada.

§ 3º Os expedientes que determinem o pagamento de horas extras deverão ser acompanhados de atestação da chefia imediata de que o serviço extraordinário foi efetivamente realizado.

§ 4º A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá levar em conta se o servidor possui mais de um vínculo e se o total de carga horária de seu (s) vínculo(s) estatutário(s) comporta a realização de horas extras.

§ 5º Os setores de recursos humanos da Prefeitura, Autarquias e Fundações deverão verificar a observância do procedimento determinado neste artigo

antes de proceder à inclusão dos créditos de horas extras na folha de pagamento.

§ 6º Ficam vedados a autorização e o pagamento de horas extras a servidores designados para exercício de cargos em comissão, com ou sem remuneração.

§ 7º Deverão os Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias e Fundações encaminhar ao Gabinete da Prefeita, no primeiro dia útil de cada mês, a lista nominal de servidores que realizaram horas extras, acompanhada de justificativas e quantitativos por servidor.

Art. 10. A rede municipal de saúde será redimensionada, observando-se o seguinte:

I – não será permitida a realização de horas extras nas Unidades de Serviços de Pronto Atendimento - SPA's de Jacuecanga, Parque Mambucaba e Frade, no Pronto-atendimento do Hospital Geral da Japuiba – HGJ, nas unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;

II – no SPA Centro as horas extras serão utilizadas exclusivamente nos plantões de sábado para domingo, em quantitativo não superior a 500 horas mensais;

III – no HGJ, observada a vedação do inciso I deste artigo, a quantidade total de horas extras não será superior a 15.000 horas;

IV – serão passíveis de prorrogação apenas os Contratos por Prazo Determinado (CPD) que, na forma da Lei, completarem o primeiro ano de vigência.

V – a despesa mensal total com pagamento de Plantões Excedentes realizados pelos médicos da rede de saúde do município não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor dispendido sob tal rubrica incluído na folha de pagamento do mês de junho/2016.

VI – Os eventuais acertos de contas com profissionais de saúde, por realização de horas extras ou plantões excedentes, sob a rubrica “Mês Anterior (MA)”, somente poderão ser autorizados após expressa conferência da Controladoria-geral do Município,

§ 1º A nova configuração da rede municipal de saúde passará a vigorar em até 7 (sete) dias úteis a contar da publicação deste decreto, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde e Presidente da FUSAR, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, expedir portaria detalhando o redimensionamento da rede.

§ 2º Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto deverá o Secretário Municipal de Saúde e Presidente da FUSAR apresentar à Prefeita Municipal novas escalas de serviços das unidades que serão redimensionadas.

§ 3º Caberá ao Secretário de Saúde e Presidente da FUSAR determinar a apuração e a imediata extinção de eventuais contratos temporários prorrogados além do limite legal.

Art. 11. Considerado o quantitativo de cargos em comissão efetivamente providos no dia 20 de julho de 2016, deverão ser exonerados no mínimo 30% (trinta por cento) dos ocupantes.

§ 1º A quantidade de exonerações previstas no caput inclui as realizadas na portaria publicada no Boletim Oficial do dia 26 de julho de 2016 (BO 654).

§ 2º As exonerações previstas neste artigo deverão ser ultimadas até o dia 15 de agosto de 2016, com publicação das portarias respectivas.

Art. 12. Durante as duas semanas do recesso escolar as unidades municipais, excetuadas as creches, funcionarão preferencialmente apenas 01 dia de cada semana para atendimento ao público, cabendo à Secretária da Pasta estabelecer o cronograma de funcionamento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

## PARTE II

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2011

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Câmara Municipal de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do

processo judicial nº 0005746-73.2016.8.19.0003, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público – Edital 01/2011, abaixo relacionado, para preenchimento de vaga para o cargo abaixo indicado, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, a **comparecer** à Sede Administrativa da Câmara Municipal

de Angra dos Reis, Secretaria de Administração, com endereço na **Rua Honório Lima, nº 167, Centro, neste Município, no período de 15 de agosto de 2016 a 13 de setembro de 2016, no horário de 10:00h as 16:00h**, para entrega dos documentos previstos no item 2.1 e 11.5 do Edital e encaminhamento ao exame médico.

Cargo	Grupo Ocupacional	Inscrição	Convocado
Auxiliar Legislativo	Nível Médio I	010391	Rodrigo Wainer dos Santos

**I) Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:**

- Não apresentar os documentos exigidos no item 2.1 e 11.5, no prazo de 30 dias, com início no dia 15 de agosto de 2016;
- Não comparecer na data e horário agendado para exame médico;
- Não concluir os exames exigidos pelo médico do trabalho, no prazo de 25 dias, com início na data da consulta;
- Não for aprovado no exame médico;
- Não apresentar o ASO no prazo de 30 dias, com início na data da consulta.

**II) O candidato portador de deficiência física deverá apresentar ao médico do trabalho, laudo médico da incapacidade física, com data de emissão inferior ou igual a 60 dias.**

**III) A prova documental das alíneas "F" e "L" do item 2.1, capítulo II do Edital, será realizada através de declaração, disponível no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

# OUVIDORIA AO ALCANCE DE TODOS

O serviço de Ouvidoria é muito importante, enquanto canal de comunicação e articulação entre o gestor e o controle social, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e a ampliação da participação do mesmo na real busca de seus direitos.

A Ouvidoria SUS serve para os cidadãos ajudarem na melhoria dos serviços de Saúde, através da apresentação de:

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- SOLICITAÇÕES
- ELOGIOS
- DENÚNCIAS



Ouvidoria  
**SUS**  
Angra dos Reis

## COMO FALAR COM A OUVIDORIA?

Quando o cidadão denuncia, elogia, aponta as falhas e sugere medidas, ele está contribuindo para a melhoria dos serviços que lhe são oferecidos.

A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
REFLETE NA QUALIDADE  
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

**A Saúde quer ouvir você!  
Fale com a Ouvidoria SUS!**

Formulário no  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

E-mail: [ouvidoriasus@angra.rj.gov.br](mailto:ouvidoriasus@angra.rj.gov.br)

**3364.4844 / 3365.2803**  
das 8h30 às 17h

Carta: 'OUVIDORIA SUS' - Saúde  
Rua Almirante Machado Portela,  
nº.: 85 - Jardim Balneário  
Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.906-190

Urnas existentes nas  
Unidades de Saúde 24h